


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - CP 24-21**

 **De** Licitações e Contratos <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>  
**Para** <rpsmanutencoes@gmail.com>  
**Responder p...** <licitacoes@itapoa.sc.gov.br>  
**Data** 14/01/2022 11:56

Á

EMPRESA: RPS CLIMATIZAÇÃO LTDA

A/C. RENATA PIMENTEL FONSECA

Prezado senhor,

Haja vista o julgamento das propostas da **Concorrência nº 24/2021 – Registro de Preço nº 45/2021 - Processo nº 104/2021**, que visa registrar preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos condicionadores de ar, incluindo materiais e equipamentos necessários à manutenção, remanejamento, higienização e instalação nos prédios públicos do município de Itapoá - SC, conforme Termo de Referência parte integrante do edital.

Salienta-se que deverá a empresa cumprir os requisitos de garantia correspondente ao valor de **R\$ 9.915,00**, até o dia **21/01/2022**, conforme edital:

**27. DA GARANTIA CONTRATUAL**

27.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após declarada vencedora, a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

27.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

27.1.2. fiança bancária;

27.1.3. seguro garantia.

27.1.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo Município.

27.1.5. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

27.2. Se a garantia a ser apresentada caso seja em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

27.3. A garantia prestada pela licitante será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não haja pendências, caso seja em dinheiro deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pelo Município através do Departamento Contábil, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

Lembrando que perda do prazo de apresentações do requeridos ocasionará em desclassificação e chamamento do processo colocado, aplicando as penalidades previstas na Lei 8.666/93, no mais a garantia deverá cumprir todos os requisitos do edital e minuta contratual em anexo.

Para que não seja alegado desconhecimento por parte dos interessados, publique-se o presente e-mail no site da oficial do Município em anexo ao processo licitatório.

Atenciosamente,

Isabela Pohl

